



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00015
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Portaria nº 002/2017 datada de 03 de Fevereiro de 2017 e publicada em 09 de Fevereiro de 2017, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que o(a) Pregoeiro(a) deste órgão, realizará certame licitatório via internet, no site **www.licitacoes-e.com.br**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descrito na CLÁUSULA III deste Edital.

CLÁUSULA I – DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação a seguir, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 **Data: 03/04/2017**

1.1.2 **Horário: 10:00h (Horário de Brasília)**

1.1.3 **Local: via internet, no site www.licitacoes-e.com.br**

1.2 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1.3 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP.: 68.628-970 – Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.4 **RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** a partir da publicação do Pregão no site **www.licitacoes-e.com.br**

CLÁUSULA II - DO ESTATUTO JURÍDICO

2.1 Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da (Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto 3.555 de 08/08/2000, Decreto 5.450/2005, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006) e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 769/2011 e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto: **“Aquisição de material permanente e material de consumo (processamento de dados, suprimentos de informática, áudio e vídeo, alimentação ininterrupta de energia, elétrico eletrônico, máquinas e utensílios para escritório, mobiliário em geral e outros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.**

3.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.paragominas.pa.gov.br



- 3.2.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- 3.2.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DE ITENS, RELAÇÃO DE AMOSTRAS, GARANTIA E COTAS PARA MES E EPPS.
- 3.2.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 3.2.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- 3.2.5 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

3.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

4.1.1 Projeto/Atividade/Recurso:

4.1.1.1	15011339204032.156 - Operacionalização da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer; Recurso: PRÓPRIO
4.1.1.2	06010412204032.014 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; Recurso: PRÓPRIO
4.1.1.3	14011854204032.153 - Operacionalização das Ações da Secretaria de Urbanismo; Recurso: PRÓPRIO
4.1.1.4	08021012210012.065 - Operacionalização da Secretaria de Saúde; Recurso: FMS
4.1.1.5	11010412204032.140 - Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura; Recurso: PRÓPRIO
4.1.1.6	07010812200402.018 - Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social; Recurso: FMAS
4.1.1.7	18011854104032.172 - Operacionalização das Ações da Secretaria do Verde e Meio ambiente. Recurso: PRÓPRIO
4.1.1.8	17010412200092.171 - Operacionalização da Secretaria de Assunto Jurídico; Recurso: PRÓPRIO
4.1.1.9	05010412104032.011 - Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento; Recurso: PRÓPRIO
4.1.1.10	02010412204032.003 - Operacionalização da Secretaria de Governo; Recurso: PRÓPRIO
4.1.1.11	09021212212012.103 - Manutenção da Secretaria de Educação; Recurso: FME
4.1.1.12	10012012204032.122 - Operacionalização da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio; Recurso: PRÓPRIO

4.1.2 Classificação econômica:

- 4.1.2.1 4.4.90.52.00 - Material Permanente
- 4.1.2.2 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br



5.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5.2 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema.

5.2.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “**Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores**”, disponibilizado no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**

5.2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Paragominas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

5.3 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.3.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

5.3.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.3.1 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3.4 **Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial da Sede da Empresa onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.**

5.3.5 Do tratamento Diferenciado às MPES: De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Federal 123/2006 deverá constar a **reserva da cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado do objeto, a que se refere este Edital para as MPES local ou Regional, **estabelecidos no Anexo II deste instrumento convocatório.** Após a apuração, da melhor proposta válida observada à classificação das propostas até o momento, será assegurado às micro e pequenas empresas, o direito de preferência à contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

5.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.4.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

5.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da



Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

5.4.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.4.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

5.4.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

5.4.8 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

CLÁUSULA VI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP.: 68.628-970, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou ainda, por meio postal, através de correspondência enviada pelos correios, obedecendo o prazo mencionado acima.

6.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação item 6.1 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

6.3 Acolhida impugnação contra o ato convocatório e o resultado desta alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame, conforme artigo 21, § 4 da Lei 8.666/93;

6.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail licitacaopgm@gmail.com, ou ainda, na sala do Departamento de Licitação no endereço mencionado no subitem 1.3 cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo de comunicação.

CLÁUSULA VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro de Paragominas, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.

7.2 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, poderá ser efetuada na Sala de Licitação de Paragominas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP.: 68.628-970, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h mediante apresentação das cópias e dos documentos originais para atesto de sua veracidade.



7.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

7.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos e os produtos, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço a ser enviada pelo e-mail e apresentada na sede da PMP, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

8.1.1 Razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, fax (se houver), conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

8.1.2 Assinatura do seu representante legal;

8.1.3 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;

8.1.4 O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

8.1.5 Especificação de forma clara e completa do objeto, **descrição detalhada dos itens cotados com sua respectiva marca, modelo e fabricante**, obedecendo à mesma ordem de especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.

8.1.6 O preço unitário e total dos itens cotados, em moeda nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

8.1.7 O prazo e forma de entrega dos itens cotados, deverá obedecer ao disposto na cláusula XVII, deste edital.

8.1.8 **Declaração** expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

8.1.9 **Declaração** de que os produtos serão postos à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA a partir da assinatura do contrato, emissão e envio da respectiva nota de empenho, de acordo com a necessidade do órgão sempre que solicitados;

8.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.4 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos cotados.

8.5 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

8.5.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

8.5.2 As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero,



excessivos ou manifestamente inexequíveis:

8.5.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas.

8.7 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA IX – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DO ENVIO

9.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 01 hora antes da data e horários definidos nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste ato convocatório.

9.4 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

9.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5 Até 01 hora antes da data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema **www.licitacoes-e.com.br** para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

9.6 A(s) empresa(s) que tiver(em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) encaminhar ao(a) pregoeiro(a) pelo e-mail **licitacaopgm@gmail.com**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação feita no site de licitações do banco do Brasil, cópia da proposta e da **planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, amostras e documentação de habilitação** todos em arquivos digitalizados, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

9.6.1 O original da proposta ou cópia autenticada da mesma, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP.: 68.628-970, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances e encerrados no quinto dia útil subsequente, onde o original da proposta ou cópia autenticada da mesma, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas já devem estar em posse da comissão permanente de licitação para análise e deliberação.



9.6.2 O prazo de 05 (cinco) dias úteis não é para a empresa despachar os documentos na sua cidade sede, mas sim para que estes documentos cheguem ao Departamento de Licitação de Paragominas.

9.6.3 O licitante que não enviar via e-mail, cópia da proposta vencedora digitalizada, no prazo de até 02 (duas) horas **contadas a partir da convocação**, e não enviar em até 05 (cinco) dias úteis os documentos físicos de habilitação e proposta em originais ou cópias autenticadas, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.8 Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;

9.9 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste edital.

9.10 As propostas deverão discriminar o objeto, conforme Anexo II e obedecer aos dispostos deste edital.

9.11 A proposta eletrônica deverá conter as seguintes informações:

9.11.1 Quantidade, descrição detalhada dos itens cotados com sua respectiva marca, modelo e fabricante, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

10.1 A proposta será encaminhada, para cada item do objeto deste Edital, a partir da publicação deste Pregão no **www.licitacoes-e.com.br** até 01 hora antes da data e horário definidos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma da cláusula V, deste Edital.

10.2 A partir da data e horário definido na cláusula I, subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste ato convocatório terá início a sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº 9/2017-00008, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do item 9.11, de acordo com o estipulado neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA XI – DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

11.1 ETAPA DE LANCES

11.1.1 Após a classificação das propostas, e a partir da data e horário definidos na Cláusula I deste ato convocatório, terá início a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.1.3 Os lances destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração).



9.6.2 O prazo de 05 (cinco) dias úteis não é para a empresa despachar os documentos na sua cidade sede, mas sim para que estes documentos cheguem ao Departamento de Licitação de Paragominas.

9.6.3 O licitante que não enviar via e-mail, cópia da proposta vencedora digitalizada, no prazo de até 02 (duas) horas **contadas a partir da convocação**, e não enviar em até 05 (cinco) dias úteis os documentos físicos de habilitação e proposta em originais ou cópias autenticadas, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.8 Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;

9.9 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste edital.

9.10 As propostas deverão discriminar o objeto, conforme Anexo II e obedecer aos dispostos deste edital.

9.11 A proposta eletrônica deverá conter as seguintes informações:

9.11.1 Quantidade, descrição detalhada dos itens cotados com sua respectiva marca, modelo e fabricante, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

10.1 A proposta será encaminhada, para cada item do objeto deste Edital, a partir da publicação deste Pregão no **www.licitacoes-e.com.br** até 01 hora antes da data e horário definidos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma da cláusula V, deste Edital.

10.2 A partir da data e horário definido na cláusula I, subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste ato convocatório terá início a sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº 9/2017-00008, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do item 9.11, de acordo com o estipulado neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA XI – DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

11.1 ETAPA DE LANCES

11.1.1 Após a classificação das propostas, e a partir da data e horário definidos na Cláusula I deste ato convocatório, terá início a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.1.3 Os lances destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração).



11.1.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 06 (seis) segundos entre seus lances.

11.1.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.1.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

11.1.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. terminada a etapa de lances e na ocorrência do empate ficto, proceder-se-á da forma prevista no Item 5.3.3, e no caso de empate tradicional prevalecerá o que primeiro registrar sua proposta ou lance.

11.1.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.9 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

11.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES – JULGAMENTO:

11.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto deste Edital;

11.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.

11.2.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.2.3.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

11.2.4 Serão impostas **AMOSTRAS** de acordo com a relação constante no **ANEXO II** aos licitantes provisoriamente classificados em **1º LUGAR NO CERTAME** e deverão ser enviadas de acordo com os prazos e condições estabelecidas nos itens **12.1.1 e 12.1.2**, deste edital, após a conclusão da fase de lances verbais, as quais serão analisadas em forma de **CATÁLOGOS** e/ou **FOLDERS**, aprovadas ou reprovadas por responsáveis técnicos lotados no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paragominas, mediante a emissão de relatório ou registro em ATA, observadas as determinações contidas nos incisos 12º e 13º do Art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c Art. 30 da Lei 8.666/93 e Acórdão 1.598/2006 (TCU).

11.2.5 As amostras (catálogos e/ou folders) deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número do Pregão e ser encaminhados ao Pregoeiro nos prazos e condições estabelecidas nos itens **12.1.1 e 12.1.2**, deste edital.

11.2.6 Durante a análise das amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e e comunicando-a via chat.



- 11.2.7 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características e especificações técnicas do item.
- 11.2.8 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 11.2.9 A entrega da amostra fora do prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do licitante.
- 11.2.10 Ocorrendo à reprovação das amostras poderão os licitantes submeter outras marcas para nova análise técnica, e no caso de **ACEITE** deverão constar na contraproposta, desde que não seja modificado o valor do lance vencedor.
- 11.2.11 A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens de Termo de Referência ensejará a não aceitação da proposta.
- 11.2.12 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".
- 11.2.13 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico Licitações-e, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.
- 11.2.14 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso.
- 11.2.15 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;
- 11.2.16 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.
- 11.2.17 Ocorrendo o item "deserto" a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93:

CLÁUSULA XII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

12.1.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

12.1.2 Os licitantes declarados arrematantes dos itens do pregão, deverão apresentar durante a sessão pública, **até duas horas após o encerramento da fase de lances**, proposta devidamente atualizada, amostras e a seguinte documentação digitalizada, por meio do e-mail ***licitacaopgm@gmail.com***, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos, prazos e no endereço mencionado no item 9.6 e subitens 9.6.1 ao 9.6.3;

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

12.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social originário ou consolidado. Na ausência do ato, estatuto ou contrato consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados.**

12.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

12.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou



sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

12.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

12.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

12.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

12.4.3 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):
 - a-1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b-1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedade criada no exercício em curso:
 - c-1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

12.4.4 O **balanço ou as demonstrações contábeis** deverão estar **assinados por Contador ou por profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

12.4.6 **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, quando não possuir prazo de validade.



12.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

12.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.2 Inscrição estadual (FIC);

12.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

12.5.4 Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e União (**Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**), Estadual (**Tributária e Não Tributária**) e **Municipal**, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

12.5.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:

12.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

12.7 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensão do débito.

12.8 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

12.10 DECLARAÇÕES

12.10.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL).

12.10.2 Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. (ORIGINAL).

12.11 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

12.11.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

12.11.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.11.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

12.11.4 **Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**



CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Encerrada a etapa de lances de todos os itens deste pregão, fica automaticamente aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá o(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo III, que terá efeito de compromisso de fornecimento/serviços, visando à execução do objeto desta licitação.

15.2 Não serão permitidos adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta administração.

15.3 O Licitante vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.4 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.3, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.5 O preço registrado e a razão social do Fornecedor/prestador serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



15.6 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

15.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9 Os contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.11 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar o(s) serviço(s) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.12 O(s) aquisições(s) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

15.13 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

15.13.1 Comprovação da regularidade da situação Fiscal do Licitante vencedor;

15.13.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

15.13.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

15.14 As aquisições discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA/ORDEN DE SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR/PRESTADOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.15 Na ORDEN DE COMPRA/ORDEN DE SERVIÇO deverão estar discriminados os serviços, as quantidades e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o local da prestação do serviço.

15.16 **Para fins de assinatura dos documentos originados desse processo de compras, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital, conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014 para assinatura digital.**

CLÁUSULA XVI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

16.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.

16.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 DA CONTRATANTE:

16.1.1 Efetuar os pagamentos dos itens solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra). De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento pelo Servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.



16.2 DO FORNECEDOR:

16.2.1 Garantir a qualidade do produto sob pena devolução, fornecer o material, conforme ordem de compra.

16.2.2 Efetuar a substituição ou correção dos produtos, que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações definidas, ajustes, alterações e/ou correções em qualquer peça, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

16.2.3 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;

16.2.5 Apresentar as Notas Fiscais acompanhada dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) para obter o **atesto** de Recebimento do servidor designado para receber os produtos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

CLÁUSULA XVII – DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, E PAGAMENTO

17.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o art. 12 Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014.

17.2 As entregas serão mediante emissão de empenho e solicitação (ordem de compra) autorizada pelo Prefeito/Vice-prefeito em conjunto com Secretária Municipal de Administração e Finanças e/ou Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.

17.3 Efetuar as entregas no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 20 (vinte) dias úteis para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação, mediante emissão de empenho e solicitação (ordem de compra) autorizada pelo Prefeito/Vice-prefeito em conjunto com Secretária Municipal de Administração e Finanças e/ou Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.

17.4 As entregas devem ser realizadas para o funcionário credenciado a receber de acordo com os pedidos de compras realizados.

17.5 Local de entrega: Será na Prefeitura Municipal de Paragominas – Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, situada a Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas/PA.

17.6 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

17.7 Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme a apresentação de Notas Fiscais que deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra dos respectivos materiais.

17.8 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

CLÁUSULA XVIII - DA GARANTIA:

17.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) produtos ou material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.2 A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo estipulado no subitem 16.2.2, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

17.3 O prazo de garantia para os bens considerados permanentes deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.

17.4 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau



uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVIII – FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio de Portaria.

CLÁUSULA XIX - DAS PENALIDADES

19.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

19.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

19.3 No caso de atraso na entrega dos materiais/produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

19.3.1 Advertência por escrito;

19.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

19.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

19.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

19.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

19.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As previstas no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

20.2 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

20.4 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.



CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.
- 21.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 21.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
- 21.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 21.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;
- 21.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 21.6 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 21.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 21.8 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXII - DOS CASOS OMISSOS

- 22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 22 de Março de 2017.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00015
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00015

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n ° _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017

Assinatura (Sócio administrador da empresa)



CNPJ da Empresa
MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00015

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00015

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n º _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00015
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

Anexo II – Definições de Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	AMOSTRA	COTA RESERVADA DE 25% PARA ME e EPP
1	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO <i>Especificação : Gabinete torre ATX 4 baías com fonte no mínimo 500W Reais de potência - Placa mãe com configurações mínima de socket LGA 1155/1150 para processador I3, I5, I7, FSB 1333/1600, memória DDR3 dual channel, 4x sata 3.0Gb/s, 1x PCI-E 16x, 1x PCI-E 4x, 2x PCI 2.2, 1x porta PS/2 teclado, 1x porta PS/2 mouse, 1x porta Lan gigabit, 3x porta de áudio, 1x porta D-sub, 4x porta usb 2.0/3.0, - Processador com no mínimo 2 núcleos e 4 número de threads, velocidade mínima de 2,8Ghz Cache L3 3MB e barramento frontal 1333/1600Mhz, HD Graphics mínima 2500 (compatível com core I3) - Memória DDR3 4GB 1333/1066MHz - HD SATA II com capacidade mínima de 500GB 5400rpm 16MB de cache - Gravadora sata DVD+RW 22x buffer 2mb - Teclado usb slim padrão ABNT2 - Mouse ótico com scroll usb resolução 800dpi - Monitor Led mínimo 19,5" com resolução de até 1600x900, D-Sub, DVI-D.</i>		64,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO
2	CPU AVANÇADO <i>Especificação : Gabinete torre ATX 4 baías com fonte no mínimo 500W Reais de potência - Placa mãe com configurações mínima de socket LGA 1155/1150 para processador I3, I5, I7, FSB 1333/1600, memória DDR3 dual channel, 4x sata 3.0Gb/s, 1x PCI-E 16x, 1x PCI-E 4x, 2x PCI 2.2, 1x porta PS/2 teclado, 1x porta PS/2 mouse, 1x porta Lan gigabit, 3x porta de áudio, 1x porta D-sub, 4x porta usb 2.0/3.0, - Processador com no mínimo 2 núcleos e 4 número de threads, velocidade mínima de 2,8Ghz Cache L3 3MB e barramento frontal 1333/1600Mhz, HD Graphics mínima 2500 (compatível com core I3) - Memória DDR3 4GB 1333/1066MHz - HD SATA II com capacidade mínima de 500GB 5400rpm 16MB de cache - Gravadora sata DVD+RW 22x buffer 2mb.</i>		53,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO
3	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LAN <i>Especificação : Impressora, Copiadora e Digitalizadora. Velocidade de impressão 26ppm, Velocidade de digitalização norma e ADF: 35ppm, Frente e verso automática, Ciclo de trabalho de 15.000 páginas/mês, Qualidade de impressão preto 600x600dpi, Manuseio de papel de standard/saída 250/100 folhas, memória 256MB, velocidade do processador 600MHZ, Rede Ethernet 10/100Base-T, USB Hi-Speed, WIFI 802.11 b/g/n, Resolução ótica do scanner 1200dpi, USB 2.0 e LCD 3.0cm + cabo USB incluso.</i>		36,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO
4	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS 220V <i>Especificação : 220v. Classe A</i>		39,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO
5	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS <i>Especificação : 220v. Classe A</i>		61,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO
6	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS <i>Especificação : 220v. Classe A</i>		23,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO
7	CENTRAL DE AR 36.000 BTUS <i>Especificação : 220v. Classe A</i>		9,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO
8	CADEIRA GIRATÓRIO SECRETARIA EXECUTIVA -8103 C/ BRAÇO BKG CBR <i>Especificação : Modelo 8000 com back system c/ regulagens ergonômicas e com seu tamanho de largura total: 48cm, altura total: 85,5cm, profundidade total: 56 cm, cor: preta</i>		77,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO
9	NOBREAK 1400 VA BIVOLT AUTOMÁTICO <i>Especificação : BATERIA INTERNA - Microprocessador de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas. - Função TRUE RMS - Gerenciador de Baterias - Recarregador "Strong Charger - Recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado). - Inversor sincronizado. - DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica. - Leds no painel frontal indicam as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc. - Alarme</i>		248,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO



	audiovisual intermitente para queda de rede, fim do tempo de autonomia, sobrecarga e potência consumida. - Chave Liga / Desliga embutida: evita acionamentos acidentais ou involuntários. - Função Mute: inibidor de alarme sonoro. - Porta fusível externo com unidade reserva. - Modelos bivolt automático: entrada 115-127V ou 220V e saída 115V. - Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação					
10	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS Especificação : 220 VOLTS, CLASSE A		13,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO ✓
11	BEBEDOURO DE COLUNA		13,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO
	Especificação : tipo: garrafão coluna, capacidade de refrigeração: maior ou igual a 5L/h-temperatura ambiente, cores: branco ou inox, Função: água gelada ou natural, tipo de acionamento: Torneira p/ água gelada e natural, baixo consumo de energia: sistema de refrigeração balanceado; Pingadeira removível: facilita o manuseio e o higienização. Alimentação: 110v ou 220v. Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada-ou aço inox 430, totalmente desmontável: fácil reposição e baixo custo, Reservatório de água com serpentina externa/, facilita a higienização e não altera as propriedades da água; torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis, agilizam o uso e facilitam a higienização e manutenção, termostato regulável fixado na parte traseira, altura s/ garrafão: 98,0cm altura c/garrafão aproximadamente: 138,0cm largura 31,6 cm profundidade 33,3 cm.					
12	CADEIRA SECRETARIA		168,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	SIM ✓
	Especificação : Cadeira secretária tipo secretária giratória - assento e encosto c/ espuma injetada econômica, revestido em tecido na cor preta.					
13	BATERIA SELADA VRLA 12VDC/5AH		572,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	SIM ✓
	Especificação : Tensão de função 13.5V/13.8V - Tensão cíclica 14.1v/14.4VDC - corrente inicial 1.25A máximo - Conector tipo terminal Faston F (compatível Unipower UP1250/CSB 1245)					
14	BATERIA SELADA VRLA 12VDC/7.2AH		2208,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	SIM ✓
	Especificação : Tensão de flutuação 13.5V/13.8V - Tensão cíclica 14.4V/15.0VDC - Corrente inicial 2.1A máximo - Conector tipo terminal Faston F (compatível CSB GP 1272 F2/Unipower UP1272)					
15	BATERIA SELADA VRLA 12VDC/9AH		75,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO ✓
	Especificação : Tensão de função 13.5V/13.8V - Tensão cíclica 14.4v/15.0VDC - Corrente inicial 3.76A máximo - Conector tipo terminal Faston F (compatível CSB HR1234W F2/Unipower UP1290)					
16	BATERIA SELADA VRLA 12VDC/18AH		26,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO ✓
	Especificação : Tensão de flutuação 13.5V/13.8V - Tensão cíclica 14.1V/14.4.0V - Corrente inicial 5.4A máximo - Conector tipo terminal Faston M5 (compatível Unipower UP12180)					
17	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LAN II		26,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO ✓
	Especificação : Laser, Impressora, Copiadora e Digitalizadora - Velocidade de impressão A4: 35ppm, Carta: 37 ppm, Ofício: 30 ppm - Statement/Ofício - Copia até 6,9 segundos, impressão até 7 segundos - Velocidade de digitalização normal e 35ppm - Frente e verso duplex - Ciclo de trabalho de 50.000 páginas/mês - Qualidade de impressão preto 600X600dpi - Manuseio de papel de standard/saída 300/150 folhas - Memória 512MB expansível até 1.536MB, velocidade do processador 667MHZ - Interface de rede Ethernet TCP/IP 10/100/1000 BaseTX Gigabit, 1 conector de expansão - Digitalização colorida/preto e branco - Resolução ótica do scanner 600dpi, 400dpi, 300dpi, 200dpi, 200x400dpi, 200x100dpi - TIFF, JPEG, XPS, PDF/A - USB 2.0 - Tela de LCD 5 linhas com painel físico - Certificação Energy Star + cabo USB incluso, (compatível com a Kyocera ECOSYS M2035dn/L).					
18	CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS		5,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO ✓
	Especificação : unidade evaporadora de PISO/TETO, com controle remoto sem fio, com voltagem 220v, classificação procel "A" e garantia mínima de 03(anos) para defeito de garantia e assistência técnica nesta cidade.					
19	IMPRESSORA LASER COLORIDA PROFISSIONAL LAN		2,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO ✓



	Especificação : Velocidade mínima de impressão 21ppm preta e 21ppm colorida A4, impressão frente e verso, ciclo de trabalho no mínimo de 40.000 páginas/mês, Qualidade de impressão preto e colorida 600x600dpi, Manuseio de papel de entrada/saída 550/350 folhas, memória padrão de 128MB com slot de expansão a 384MB, velocidade mínima do processador de 600MHz, conectividade porta USB 2.0 de alta velocidade, Rede Ethernet 10/100Base-T, WiFi 802.11 b/g/n, (similar com HP M451 DW).					
20	SWITCH 16 PORTAS Especificação : switch gerencial com suporte para rack.		23,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO
21	RACK 8U.		23,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO
	Especificação : Porta frontal embutida, armação em aço e visor em acrílico; Porta com fechadura escamoteável Abertura da porta padrão esquerda para a direita, com opção de inversão; furos oblongos na parte traseira para fixação em parede Acompanha kit com 04 parafusos e 04 buchas Abertura central na Base e no teto para passagem de cabos Planos internos para fixação de equipamentos, sendo 02 planos frontais e 02 planos traseiros com opção de regulagem no sentido de profundidade Laterais e fundos com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção Confeccionado em aço SAE 1020 Estrutura em Chapa com 0,9 mm de espessura Porta frontal em chapa 0,7 mm de espessura Pintura Epóxi - pó texturizada - cor preta Rack padrão 19": 8U Profundidade 400 mm Altura 394 mm					
22	NOBREAK 600 VA Especificação : Números tomadas: 4; Potência: 600 VA; Voltagem: Bivolt		23,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO
23	HD EXTERNO STORCENTER IX2 NETWORK STORAGE 6T		2,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO
24	NOBREAK SENOIDAL BIVOLT 3000VA 3K		1,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO
25	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO II		7,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	NÃO
	Especificação : Gabinete torre ATX 4 baías com fonte no mínimo 500W Reais de potência - Placa mãe com configurações mínima de socket LGA 1155/1150 para processador I3, I5, I7, FSB 1333/1600, memória DDR3 dual channel, 4x sata 3.0Gb/s, 1x PCI-E 16x, 1x PCI-E 4x, 2x PCI 2.2, 1x porta PS/2 teclado, 1x porta PS/2 mouse, 1x porta Lan gigabit, 3x porta de áudio, 1x porta D-sub, 4x porta usb 2.0/3.0, - Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 número de threads, velocidade mínima de 3,40hz Cache L3 8MB e barramento frontal 1333/1600Mhz, HD Graphics mínima 4000 (compatível com core I7) - Memória DDR3 8GB 1333/1600MHz - Placa de vídeo: PCI-E 16x 800MHz 1GB resolução 2048x1536 - HD SATA II com capacidade mínima de 1TB 7200rpm 32MB de cache - Gravadora sata DVD+RW 22x buffer 2mb - Teclado usb slim padrão ABNT2 - Mouse ótico com scroll usb resolução 800dpi - Monitor LED Full HD, não inferior a 21,5" (16:9) resolução 1900x1080, 4xUSB 3.0, 3x HDMI, 1xVGA.					
26	HD EXTERNO 1TB Especificação : Conexões: USB 3.0, Capacidade de armazenamento: 1TB, Velocidade de Transferência de Dados: no mínimo 480 MB/s usando USB 2.0, Alimentação: USB, Dimensões aproximadas do produto (cm) - A x L x P: 1,7x8,2x11,1cm, Peso aproximado do produto (kg): 390g, Garantia do Fornecedor: 12 meses		5,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	SIM
27	NOBREAK 1200 VA BIVOLT		7,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	SIM
	Especificação : - Tensão de entrada: Bivolt Automático - Faixa Tensão de entrada 95V-245V - Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz - Subtensão: 95V/180V - Sobre-tensão: 140V/245V - Potência de saída nominal contínua: 1200VA/600W - Tempo de acionamento do inversor: <0,8ms - Frequência de saída em modo inversor: 60Hz +- 0,1% - Faixa de saída em modo inversor: 120V +-5% (220V +-5%) - Rendimento a plena carga em bateria: >=80% - Tensão de saída nominal: 120V (220V configurável através de jumper interno) - Rendimento a plena carga em rede: >=95% para 120V/120V ou 220V/220V />=90% para 120V/220V ou 220V/120V - Potência de pico nominal: 720W - Forma de onda em modo inversor: Semi - Senoidal - Tensão de operação: 12V - Quantidade: 1x45Ah/12V Estacionária - Desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 7min rede/50s inversor. 160%: 1min rede/15s inversor. - Acionamento do inversor para subtensão e sobre-tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático - Desligamento automático contra descarga profunda de bateria no modo inversor - Desligamento programado por carga mínima na saída e ausência da rede elétrica superior a uma hora - Varistores óxido metálico contra surtos de tensão					
28	CABO HDMI X HDMI 5MT		1,000	UNIDADE	NÃO	SIM
29	TV LED 55"		1,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br



	Especificação : Tamanho da tela: 55", LED, Resolução: 1.920x1.080(full HD), Brilho: 300cd/m2 - Transmissão: analógico/digital - Audio: saída 10w + 10w - Interface: 2x USB, 2x HDMI, RF In, AV in, RGB, PC áudio - Proporção de tela: 16:9, Just scan, 4:3, Zoom - Energia: 100/240V.					
30	SUPORTE ARTICULADO PARA TV LED 14 A 55" Especificação : Tipo; Suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior - Material; Aço Carbono - Cor; preto, pintura eletrostática - Inclinação e rotação de 4 movimentos - Parafusos e Buchas de fixação.					
		1,000	UNIDADE	CATÁLOGO/FOLDER	SIM	
Valor total da proposta por extenso :				Total :		0,00

Paragominas, 22 de Março de 2017

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-00015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXX de XXXX, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2017-00015**, **RESOLVE** registrar os preços para **“Aquisição de material permanente e material de consumo”** tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa XXXXXXXX cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 **“Aquisição de material permanente e material de consumo (processamento de dados, suprimentos de informática, áudio e vídeo, alimentação ininterrupta de energia, elétrico eletrônico, máquinas e utensílios para escritório, mobiliário em geral e outros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

3.1 A ata somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que a reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c 10.192/2001);

3.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos da ata e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

3.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

3.4 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.



- 3.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 3.7 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 3.8.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- 3.8.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.9 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;
- 3.10 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;
- 3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 4.2 É participante os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assunto Jurídico, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.
- 4.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA

- 5.1 As entregas serão na Prefeitura Municipal de Paragominas – Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, situada a Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas/PA.
- 5.2 Efetuar as entregas no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 20 (vinte) dias úteis para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação, mediante emissão de empenho e solicitação (ordem de compra) autorizada pelo Prefeito/Vice-prefeito em conjunto com Secretária Municipal de Administração e Finanças e/ou Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.
- 5.3 As entregas devem ser realizadas para o funcionário credenciado a receber de acordo com os pedidos de compras realizados.
- 5.4 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 5.5 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.



CLÁUSULA VI - DA GARANTIA:

6.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) produtos ou material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

6.2 A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo estipulado no subitem 16.2.2, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

6.3 O prazo de garantia para os bens considerados permanentes deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.

6.4 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida de acordo com os pedidos das Secretarias Municipais em conjunto com Secretária Municipal de Administração e Finanças e/ou Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado com autorização do Sr. Prefeito Municipal;

7.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

7.3 O pagamento será realizado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, mediante apresentação de Notas Fiscais e Ordens de Compra;

7.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido feita por Ordem de Compra.

8.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

9.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

9.2.1 Advertência por escrito;

9.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

9.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por



inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

9.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

9.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

9.5 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

10.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

10.3 Serão recebidos da seguinte forma:

10.3.1 **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

10.3.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

11.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.2.1 Por razões de interesse público;

11.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA XII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



12.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

12.1.1 Instrumento contratual;

12.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

12.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

12.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis para:

12.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

12.2.2 Assinar a Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

12.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

12.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

12.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

12.7 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XIV - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

14.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio de Portaria.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta ATA, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2017-XXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

15.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa, XX de XXXX de 2017.

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

FORNECEDORES

XXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO Nº. 9/2017-000XX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

Contrato Administrativo para “Aquisição de material permanente e de consumo”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa XXX, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a XXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. X, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa: XXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, Insc. Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, Inscrição Municipal: XXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXX Nº. XXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. X, portador do RG nº. XXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a Nº. XXX - Conjunto XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, denominado para este ato CONTRATADA tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Pregão Eletrônico nº. xx/2017-XXXXX de ____ de ____ de ____, devidamente homologado em XX de XXXX de XXXX, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por objeto: **“Aquisição de material permanente e material de consumo (processamento de dados, suprimentos de informática, áudio e vídeo, alimentação ininterrupta de energia, elétrico eletrônico, máquinas e utensílios para escritório, mobiliário em geral e outros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.**

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1 A aquisição acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor global estimado de R\$ XXXXX (XX)

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos



custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

- 6.1 As entregas serão na Prefeitura Municipal de Paragominas – Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, situada a Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas/PA.
- 6.2 Efetuar as entregas no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 20 (vinte) dias úteis para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação, mediante emissão de empenho e solicitação (ordem de compra) autorizada pelo Prefeito/Vice-prefeito em conjunto com Secretária Municipal de Administração e Finanças e/ou Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.
- 6.3 As entregas devem ser realizadas para o funcionário credenciado a receber de acordo com os pedidos de compras realizados.
- 6.4 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 6.5 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

CLÁUSULA VI - DA GARANTIA:

- 7.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) produtos ou material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 7.2 A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo estipulado no subitem 16.2.2, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).
- 7.3 O prazo de garantia para os bens considerados permanentes deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.
- 7.4 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA:

- 8.1 A vigência do referido contrato será a partir da contratação até xx de xxxxxxxx de 20xx, entretanto, poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 9.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 9.1.1 PROJETO/ATIVIDADE/RECURSO EXERCÍCIO 2017

9.1.1.1 15011339204032.156 - Operacionalização da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer; Recurso: PRÓPRIO

9.1.1.2 06010412204032.014 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; Recurso: PRÓPRIO



9.1.1.3	14011854204032.153	- Operacionalização das Ações da Secretaria de Urbanismo; Recurso: PRÓPRIO
9.1.1.4	08021012210012.065	- Operacionalização da Secretaria de Saúde; Recurso: FMS
9.1.1.5	11010412204032.140	- Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura; Recurso: PRÓPRIO
9.1.1.6	07010812200402.018	- Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social; Recurso: FMAS
9.1.1.7	18011854104032.172	- Operacionalização da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente; Recurso: FOMAM
9.1.1.8	17010412200092.171	- Operacionalização da Secretaria de Assunto Jurídico; Recurso: PRÓPRIO
9.1.1.9	05010412104032.011	- Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento; Recurso: PRÓPRIO
9.1.1.10	02010412204032.003	- Operacionalização da Secretaria de Governo; Recurso: PRÓPRIO
9.1.1.11	09021212212012.103	- Manutenção da Secretaria de Educação; Recurso: FME
9.1.1.12	10012012204032.122	- Operacionalização da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio; Recurso: PRÓPRIO
9.1.2	Classificação econômica:	
9.1.2.1	4.4.90.52.00	- Material Permanente
9.1.2.2	3.3.90.30.00	- Material de Consumo

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE:

10.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará os materiais entregues pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

11.2 Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura determina a servidor XXXXXXXX, conforme Portaria nº XXXX/20XX, XXX de XXXXX de 20XX.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da



contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos/serviços não entregues ou não executados sem justa causa;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV- DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, XX de XXXXXX de 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00015
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “Aquisição de material permanente e material de consumo (processamento de dados, suprimentos de informática, áudio e vídeo, alimentação ininterrupta de energia, elétrico eletrônico, máquinas e utensílios para escritório, mobiliário em geral e outros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.

Início do certame: **03 de ABRIL de 2017 às 10:00h.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2017.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
---------------------------	---

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00015
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: “Aquisição de material permanente e material de consumo (processamento de dados, suprimentos de informática, áudio e vídeo, alimentação ininterrupta de energia, elétrico eletrônico, máquinas e utensílios para escritório, mobiliário em geral e outros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.

Início do certame: **03 de ABRIL de 2017 às 10:00h.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2017.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____